



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

26568-67.2010.4.01.4000

**ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 9:30 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as Conciliadoras do CEJUC, Lana Patrícia Vieira de Sousa e Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro, o estagiário Wallas da Silva Dias, além dos seguintes participantes:

o Procurador da República - MPF, **dr. Kelston Pinheiro Lages**; a Advogada da União, **dra. Fernanda Isabela de Figueiredo**, pela Procuradoria da União 1º Região, os representantes da ANEEL, os Especialistas em Regulação, **dr. Maxwell Marques de Oliveira e dr. Ademilton Braz Barnabé**, a Procuradora Federal, **dra. Karine Lyra Corrêa de Castro**, o Procurador Federal, **dr. Pedro Henrique Peixoto Leal**, os representantes da Equatorial Piauí, **a dra. Samya Thalyta de Sousa Moreira** e os advogados, **dr. Danilo Sá Urtiga Nogueira e dr. Endrio Carlos Leão Lima**.

Iniciados os trabalhos, a ANEEL explicou que, quando há a concessão, as empresas concessionárias têm 2 anos de investimentos em que a ANEEL acompanha os indicadores, com a missão de orientar e não punir. Após este prazo, as empresas que não apresentam resultados satisfatórios, são incluídas em um acompanhamento estratégico, no qual são fixadas metas e a empresa apresenta um plano de resultados. A Equatorial Piauí está inserida no acompanhamento estratégico da ANEEL e o plano de resultados foi apresentado em agosto de 2021. Na análise da agência reguladora, o plano de investimentos, que está dentro do plano de resultados, tem potencial para atingir as metas (Nota Técnica 86/2021). Destacou que a ANEEL não fiscaliza os investimentos e sim o cumprimento das metas, o que permite inclusive uma correção de rumos quanto aos investimentos nos casos em que as metas não estão sendo atingidas. O plano tem duração de um ano e há avaliações trimestrais, com reuniões entre a empresa e a ANEEL, quando necessário. Caso as metas não sejam cumpridas ao final, esta conclusão é documentada no relatório de ação fiscalizadora, então abre-se prazo para a empresa e, caso os esclarecimentos sejam considerados insuficientes para justificar os problemas verificados, é aplicada a punição pela ANEEL.

O MPF manifestou sua preocupação se as medidas propostas serão suficientes para suprir a deficiência e atingir um serviço de qualidade.

A ANEEL esclareceu que, do ponto de vista técnico, os investimentos propostos são capazes de atingir os resultados. Todavia, fatores não previstos e de força maior podem influir neste resultado. Por isso a agência não pode afirmar com certeza, apenas a potencialidade da proposta. Esclareceu, ainda, que as metas fixadas têm por base a situação atual da empresa e o serviço prestado hoje, vez que o plano deve propor resultados factíveis em um ano, sem prejuízo de, atingidos os objetivos deste plano, ser fixado outro plano e assim por diante.

A MM. Juíza sugeriu que seja marcada uma nova audiência ao final do plano, para obter informações sobre o seu cumprimento, para a qual deveriam ser convidadas entidades da sociedade civil que possam manifestar-se sobre a qualidade do serviço. Neste último ponto, a empresa noticiou a existência de um Conselho de Consumidores, que poderia desempenhar este papel.

**Este o cenário, ficou acertado que a ANEEL juntará aos autos os relatórios trimestrais. Fica designada nova audiência para o dia 30 de novembro de 2022, às 9:30 da manhã, cuja pauta será a verificação do cumprimento do plano de resultados pela Equatorial. Além dos atuais**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

26568-67.2010.4.01.4000

**participantes, deverá ser convidado para participar da audiência o Conselho de Consumidores da Equatorial Piauí para trazer subsídios sobre a qualidade do serviço.**

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Digitado este termo e lido, a ata segue subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

Juíza **MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**  
Círculo de Conciliação em Políticas Públicas da Justiça Federal do Piauí